



# Câmara Municipal de Teófilo Otoni

## Vereador Branquinho

Comissão, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA.

Em 07 MAR 2022

PROJETO DE LEI Nº 09 2022

Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Anexo I

Protocolo Nº 64

Data 14 102 2022

Hora 16:39

*Branquinho*

Presidente  
EMENTA: INSTAUI O PROJETO "VALORIZAÇÃO DA CULTURA MUNICIPAL", QUE ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DE DISPONIBILIZAÇÃO DE OPORTUNIDADE PARA A APRESENTAÇÃO DE GRUPOS DE DANÇA, BANDAS, CANTORES, INSTRUMENTISTAS E ARTISTAS LOCAIS NA ABERTURA DE EVENTOS MÚSICAIS QUE TENHAM FINANCIAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Teófilo Otoni, a obrigatoriedade da oferta de oportunidade para apresentação de grupos de danças, bandas, cantores, ou artistas locais na abertura de eventos musicais ou culturais que contem com financiamento público municipal.

**Parágrafo único.** Equipara-se ao financiamento público, para fins desta lei, todo e quaisquer tipo de benefício, concessão, autorização, financiamento, disponibilização de suporte físico, estrutural, de pessoal ou de outra natureza, emanado do poder público municipal, destinado à realização do evento principal.

**Art. 2º.** Considera-se grupos de dança, bandas, cantores, instrumentistas ou artistas locais aqueles residentes no município.

**Parágrafo único.** No caso de pluralidade de componentes, aquela coletividade que contemple a maioria de integrantes que no município de Teófilo Otoni tenham sua residência.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14 de fevereiro de 2022

*Sidnei Santos da Silva*

Vereador Sidnei Santos da Silva (BRANQUINHO)

PC do B



# Câmara Municipal de Teófilo Otoni

## Vereador Branquinho

### JUSTIFICATIVA

Objetivando incentivar e valorizar as atividades culturais e artísticas no município, este projeto torna obrigatória a contratação de artistas, bandas, músicos e grupos locais para a realização de eventos oriundos de recursos municipais.

A iniciativa que ora propomos tem o intuito de oferecer mecanismo que garanta espaço para o artista regional que muitas vezes tem dificuldade para expor o seu trabalho.

Nossa proposta busca corrigir essa distorção e ampliar o valor social do financiamento público da cultura, criando, para aqueles que dele se beneficiam a contrapartida da contratação obrigatória dos que se encontram apartados da mesma oportunidade.

Não há dúvida de que a música, independentemente de estilos, origens e influências, é a manifestação artística mais presente na vida cotidiana da sociedade brasileira, sendo que em nosso município é grande o número de talentos, muito embora parte da população não saiba disso.

É preciso, portanto, que o Poder Público ajude a fornecer nossos talentos através de medidas que proporcione a eles oportunidades. Assim, diante da relevância social e cultural da iniciativa que ora apresentamos, conto com a colaboração dos nobres colegas para a aprovação da presente Proposição de Lei que será submetida à apreciação do Plenário desta Casa Legislativa.

**Vereador Sidnei Santos da Silva (BRANQUINHO)**  
PC do B